



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 23/2009

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XVIII, do Regimento Interno da OAB/SC, considerando a decisão unânime do Conselho Seccional,

RESOLVE:

- 1) criar o sistema de peticionamento eletrônico a nível da OAB/SC;
- 2) estabelecer que, para peticionar eletronicamente, o Advogado deverá se cadastrar previamente na página www.oab-sc.org.br - serviços on line, para ter acesso ao sistema;
- 3) que a Seccional somente receberá as petições eletrônicas relativas aos serviços oferecidos no sítio www.oab-sc.org.br, os quais serão assinadas eletronicamente com senha devidamente cadastrada e mediante o envio de arquivo em formato pdf;
- 4) que os prazos de atendimento dos serviços solicitados na Secretaria da OAB/SC seguirão a ordem de chegada, juntamente com os pedidos protocolizados diretamente na Seccional;
- 5) que o serviço de peticionamento eletrônico não é de obrigatória utilização e será implementado, paulatinamente, a todos requerimentos direcionados à Seccional.
- 6) Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Diretoria da Seccional da OAB/SC.
- 7) Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Registre-se.
Publique-se.

Florianópolis(SC), 04 de setembro de 2009.


Paulo Roberto de Borba
Presidente da OAB/SC